



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020



AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA
EMPRESA E.M.P. PIGOSSO E CIA LTDA, PARA
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DE
MORADIA POPULAR, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL
3.019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA: 01.10.2020

RATIFICAÇÃO: 01.10.2020

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 17.617.250/0001-78
VALOR TOTAL R\$ 550.000,00

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




Coronel Vivida, 27 de agosto de 2020.

Ofício nº 026/2020

De: Leandro Aldrin T. Signor
Dir. de Planejamento e Captação de Recursos

Para: Senhor Prefeito
Frank Ariel Schiavini

| |
|--|
| Protocolo Interno n. <u>134</u> / 2020 |
| Em <u>22</u> / <u>Setembro</u> de <u>2020</u> |
|  Funcionário |

Cumprimentando-o, pelo presente solicito a competente autorização para aquisição de bem imóvel Matrícula 20.714/01F com área de 21.651,68 m² (vinte e um mil seiscientos e cinquenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Encaminho anexo a matrícula do imóvel, justificativa e o parecer sobre o valor de mercado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que será em uma única parcela, após a matrícula do imóvel estar em nome do Município.

Atenciosamente,



Leandro A.T. Signor
Diretor de Planejamento e Captação de Recursos
Município de Coronel Vivida - PR



01 de julho de 2020. Protocolo nº 68.084 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: **SUBURBANA - CHÁCARA Nº 456 DO NÚCLEO BARRO PRETO**, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de **21.651,68m²** - (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM METROS E SESSENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), **SEM BENFEITORIAS**, com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**: NORTE: por linha seca, confronta-se com a Rua José Armino Gregolin medindo do M04 a M05 28,88m e do M11 a M12 10,64M e Chácara nº 457 e 458. OESTE: Por linha seca, confronta-se com a Rua Vereador Faustino Dalavechia, medindo 108,66m e com Sr. Pedro Andriolo e com Sr. Trimerio Damaceno. ESTE: Por linha seca, confronta-se com Chácara nº 02. SUL: Por linha seca, confronta-se com Sr. Rodolfo Ferri. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: A poligonal tem início no marco M01, situado na linha seca que faz divisa com terrenos do Sr. Rodolfo Ferri, deste segue com o azimute de 257°31'01" e percorre 110,00m por linha seca na divisa com terrenos do Sr. Rodolfo Ferri até o marco M02, deste segue com o azimute de 352°24'29" e percorre 108,63m por linha seca na divisa com terreno do Sr. Pedro Andriolo e Sr. Trimerio Damaceno, até o marco M03, deste segue com o azimute de 352°24'29" e percorre 108,66m por linha seca na divisa com a Rua Vereador Faustino Dalavechia, até o marco M04, deste segue com o azimute de 77°34'18" e percorre 28,88m por linha seca com a Rua José Armino Gregolin, até o marco M05, deste segue com o azimute de 170°34'56" e percorre 19,84m por linha seca na divisa com terrenos da Chácara nº 457, até o marco M06, deste segue com o azimute de 79°03'49" e percorre 11,93m por linha seca na divisa com terrenos da Chácara nº 457, até o marco M07, deste segue com o azimute de 170°25'38" e percorre 14,62m por linha seca na divisa com terrenos da Chácara nº 457, até o marco M08, deste segue com o azimute de 94°37'41" e percorre 32,03m por linha seca na divisa com terrenos da Chácara nº 457, até o marco M09, deste segue com o azimute de 77°35'47" e percorre 22,77m por linha seca na divisa com terrenos da Chácara nº 457, até o marco M10, deste segue com o azimute de 356°32'28" e percorre 43,82m, por linha seca na divisa com terrenos da Chácara nº 456, até o marco M11, deste segue com o azimute de 76°52'20" e percorre 10,64m confrontando com a Rua José Armino Gregolin, até o marco M12, deste segue com o azimute de 175°24'29" e percorre 216,47m por linha seca na divisa com a Chácara nº 02, até o marco M01, onde teve início está descrição, conforme memorial descritivo apresentado, assinado pelo Engenheiro Ambiental Marcio Pigozzo - CREA PR-119405/D, que fica arquivado nesta serventia, juntamente com mapa e ART quitada. Inscrição Cadastral nº 01.02.160.0110.001. **PROPRIETÁRIOS: DARCI BETANIN**, titular da CI/RG nº 744.369-SESP/PR, inscrito no CPF nº 126.229.669-20, e sua cónjuge **ILSE MARIA ROCKENBACH BETANIN**, titular da CI/RG nº 4.421.323-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 911.079.039-04, brasileiros, agricultores, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: R-8 Matrícula nº 12.987 do Livro 2 Registro Geral desta serventia. Custas: 30,00-VRG. R\$5,79. Funrejus 25%. Coronel Vívda, 07 de julho de 2020. Dou fé. Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.** *Diogo Lemos de Faria*

R-1/20.714 - Protocolo nº 68.301 - 11.08.2020 - VENDA E COMPRA - VENDEDORES: DARCI BETANIN, e sua cónjuge **ILSE MARIA ROCKENBACH BETANIN**, acima qualificados, no ato representados por seu procurador **FABIANO POLEZE**, inscrito no CPF nº 037.074.149-81. **COMPRADORA: E.M.P. PIGOZZO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 3812, sala 02, centro, na cidade de Chopinzinho, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 17.617.250/0001-78. **FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra**, lavrada em 10.08.2020, às fls.145/147 do Livro nº 62 do Tabelionato de Notas

SEGUIE NO VERSO

Emolumentos: R\$ 0,00 + Selo: R\$ 4,67 + ISS: R\$ 0,00 + FADEP: R\$ 0,00 + Funrejus: R\$ 0,00 = 4,67
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Emolumentos: R\$ 0,00 + Selo: R\$ 4,67 + ISS: R\$ 0,00 + FADREP: R\$ 0,00 + Funrejus: R\$ 0,00 = 4,67
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

CONTINUAÇÃO

do Distrito de Sulina, Comarca de São João - PR. VALOR: R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). ÁREA: 21.651,68m², SEM BENFEITORIAS. Conforme consta na escritura, a compradora assume a responsabilidade civil e criminal, conforme decreto nº 93.240 de 09.09.86, que regulamenta a Lei nº 7.433 de 18.12.85, dispensando a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome de Darci Betanin. Apresentados: GR/ITBI sob nº 278/2020, quitado. Inscrição Cadastral nº 1021600110001-0. Emitida DOI. Custas: 4.312,00-VRC. R\$832,21. Funrejus: R\$1.100,00 - guia nº 40182102-0. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020. Dou fé. Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado. - dig/Mariana. *Diogo Lemos de Faria*

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 20714** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 25.396.

Coronel Vivida -PR, 19 de agosto de 2020.

Diogo Lemos de Faria

- () Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
- (x) Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.
- () Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.

SEGUIE





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Justificativa:

Uma das maiores dificuldades encontradas hoje no Município é a aquisição de terrenos, para o atendimento da demanda existente por moradia popular, para a população de baixa renda. O fato é que a reduzida oferta de terrenos para o perfil de moradias de interesse social tem se constituído em fator importante de encarecimento dos empreendimentos imobiliários.

Sem dúvida a aquisição do imóvel têm por finalidade promover a inclusão social, a assistência integral e ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; com a realização de ações estruturantes.

De acordo com a Constituição Federal e com o Estatuto da Cidade, cabe aos municípios o protagonismo na aplicação de instrumentos de política urbana que façam cumprir a função social da propriedade e o direito constitucional à moradia digna.

A referida área está localizada entre dois conjuntos habitacionais, em uma área delimitada na revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social sendo uma das áreas que está como Direito de Preempção, como prioridade para o Município implementar um empreendimento habitacional.

O imóvel pretendido está bem localizado, com vários equipamentos públicos em um raio de 1,5 Km como: posto de saúde, escola municipal, creche municipal, centro de odontologia, academia da saúde, com destaque ainda para a APMI (Associação de Proteção a Maternidade e Infância), Terminal Rodoviário Municipal. O Guia de Sustentabilidade da Caixa Econômica Federal (2010) cita os equipamentos urbanos desejáveis no entorno de empreendimentos habitacionais. Um dos critérios de avaliação da qualidade de entorno para habitações mais sustentáveis, segundo o guia, diz respeito à existência e distância de equipamentos urbanos comunitários de saúde, lazer e educação. Segundo o guia, para inserção de empreendimento habitacional na malha urbana, dentre outros requisitos, deverá haver no mínimo “uma escola pública de ensino fundamental acessível por rota de pedestres de no máximo 1,5 km de extensão”.

A área pretendida tem uma topografia excelente, com aproveitamento de quase 100 % para os lotes a serem implantados, conseqüentemente com uma redução significativa em horas máquinas para a patamarização do terreno, estando próxima da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) o que reduz os custos do projeto hidro sanitário.

Com a aquisição do imóvel um dos principais objetivos atingidos será a promoção e inclusão social de famílias em vulnerabilidade social, que tem o cadastro no Departamento de Promoção Humana.

Em suma, o Município optou pela aquisição do imóvel pelo conjunto de fatores citados acima.


Leandro A.T. Signor

Diretor de Planejamento e Captação de Recursos
Município de Coronel Vivida - PR

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

ASSUNTO: PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

De acordo com a solicitação de V.Sa. Apresentamos a conclusão da avaliação, quanto ao valor de comercialização do imóvel, situado na Chacra nº 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), do Núcleo Barro Preto, No Município de Coronel Vivida – no Estado do Paraná, descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de: Uma área de 21.651,68 m² (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) de terreno com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, confronta-se com a rua José Armino Gregolin medindo do M04 a M05 28,88m e do M11 a M12 10,64m e chácara nº 457 e 458. OESTE: Por linha seca, confronta-se com a rua Vereador Faustino Dalavechia, medindo 108,66m e com Sr. Pedro Andriolo e com Sr. Trimerio Damaceno. ESTE: Por linha seca, confrontando-se com chácara nº 02. SUL: Por linha seca, confronta-se com Sr. Rodolfo Ferri. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: A poligonal tem início no marco M01, situado na linha seca que faz divisa com terrenos do Sr. Rodolfo Ferri, deste segue com o azimute de 257° 31'01" e percorre 110,00m por linha seca na divisa com terrenos do Sr. Rodolfo Ferri até o marco M02, deste segue com o azimute de 352°24'29" e percorre 108,63m por linha seca na divisa com o terreno do Sr. Pedro Andriolo e Sr. Trimerio Damaceno, até o marco M03, deste segue com o azimute de 352°24'29" e percorre 108,66m por linha seca na divisa com a rua Vereador Faustino Dalavechia, até o marco M04, deste segue com azimute de 77°34'18" e percorre 28,88m por linha seca com a rua José Armino Gregolin, até o marco M05, deste segue com o azimute de 170°34'56" e percorre 19,84m por linha seca na divisa com terrenos da chácara nº 457, até o marco M06, deste segue com o azimute de 79°03'49" e percorre 11,93m por linha seca na divisa com terrenos da chácara nº 457, até o marco M07, deste segue com o azimute de 170°25'38" e percorre 14,62m por linha seca na divisa com terrenos da chácara nº 457, até o marco M08, deste segue com o azimute de 94°37'41" e percorre 32,03m por linha seca na divisa com terrenos da chácara nº 457, até o marco M09, deste segue com o azimute de 77°35'47" e percorre 22,77m por linha seca na divisa com terrenos da chácara nº 457, até o marco M10, deste segue com o azimute de 356°32'28" e percorre 43,82m, por linha seca na divisa com terrenos da chácara nº 456, até o marco M11, deste segue com azimute de 76°52'20" e percorre 10,64m confrontando-se com a rua José Armino Gregolin, até o marco M12, deste segue com o azimute de 175°24'29" e percorre 216,47m por linha seca na divisa com a chácara nº 02, até o marco M01, onde teve início esta descrição conforme consta em matrícula sob nº 20.714/01F, do Registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

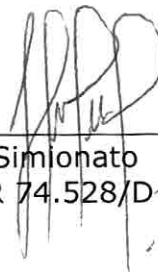
Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, sem benfeitorias e condições de aproveitamento. Estado geral de conservação. Se trata de um terreno único no município com baixo custo de implantação do empreendimento de moradias, como também na mesma localização foi possível observar outros dois conjuntos habitacionais próximos com vários equipamentos públicos e comunitários na região. Constatando assim um lugar propício para atender a demanda de moradia de interesse social. Avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 26,00 (vinte e seis reais) /m², sendo:

R\$ 562.943,68 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para pagamento à vista.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2020.

Atenciosamente,



Daniel Simionato
CREA-PR 74.528/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 009 /2020

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2020.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos servidores : Evandra dos Santos, Noemir José Antonioli, Euclides Luiz Weiss, Douglas Cristian Strapazzon, Simone Fernandes, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, Carmen Broch Fraron, Aline Mari dos Santos Canova, Rejane Gruntowski Mendes, Alexsandro Pedroso da Silva, Atalibio Alves Antunes, Nancy Margarete Perin, Adenilson Adão Menegussi, Sirlei Piva, Jeane Rodighero, Laura Alice Levien Wews, Veroni Strontzr e Itamar Bortolazzi Junior, para sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0399

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº009 /2020 Coronel Vivida,12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos servidores : Evandra dos Santos, Noemir José Antonioli, Euclides Luiz Weiss, Douglas Cristian Strapazzon, Simone Fernandes, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, Carmen Broch Fraron, Aline Mari dos Santos Canova, Rejane Gruntowski Mendes, Alexsandro Pedroso da Silva, Atalibio Alves Antunes, Nancy Margarete Perin, Adenilson Adão Menegussi, Sirlei Piva, Jeane Rodighero, Laura Alice Levien Wews, Veroni Strontz e Itamar Bortolazzi Junior, para sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servilidade de Bens Móveis e Imóveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

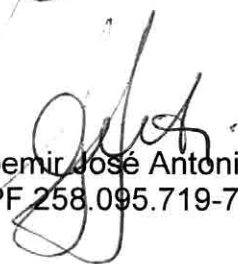
A Comissão Municipal de Avaliação, designada pela Portaria nº 009/2020 de 12.02.2020, atribuiu o valor ao imóvel abaixo relacionado:

1 – Chacara (suburbana) nº 456, do núcleo Barro Preto, anexada a urbanização do loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo área de 21.651,68m²; (vinte um mil, seiscentos e cinquenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados) com matrícula 20.714/01F; sem benfeitorias.

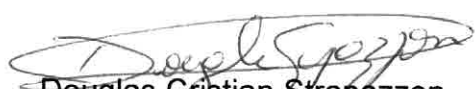
Valor atribuído para o imóvelR\$ 550.000,00
(Quinhentos e cinquenta mil reais)

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2020.


Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49


Noemir José Antonioli
CPF 258.095.719-72


Jeane Rodighero
CPF 057.736.979-20


Douglas Cristian Strapazzon
CPF 041.032.719-06



1. Responsável Técnico

EUCLIDES LUIZ WEISS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702962245

Carteira: PR-18913/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N
CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/04/2020

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VÁRIOS

VARIOS LOCAIS DIVERSOS - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 14/04/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

[Avaliação] de imóveis

[Laudo] de imóveis

Quantidade

40,00

Unidade

HORAS

40,00

HORAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO CONFORME PORTARIA Nº 009/2020 DE 12/02/2020

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Euclides Luiz Weiss Local, 14 de *ABRIL* de 2020 data

EUCLIDES LUIZ WEISS - CPF: 232.615.369-34

Evandra dos Santos
Chefe da Div. de Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 17/04/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201621839





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 3019/2020, de 16 de setembro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel:

I - Chácara (suburbana) nº 456, do Núcleo Barro Preto, anexada à urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo uma área de 21.651,68 m² (vinte e um mil seiscientos e cinquenta e um vírgula sessenta e oito metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis sob o nº 20.714/01F, sem benfeitorias, de propriedade de E.M.P. Pigosso & Cia Ltda.

§ 1º - O valor atribuído ao imóvel identificado no caput é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 009/2020.

§ 2º - O imóvel acima será destinado a implantação de projeto habitacional de moradia popular.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas com a aquisição do imóvel, objeto desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
0803 – Fundo de Habitação
0801.16.482.0030.1.049 - Habitação
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de recursos: 501

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 1 (LRF, Art. 13, inciso II, alínea "a", "b" e "c")

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 2 (LRF, Art. 13, inciso II, alínea "a", "b" e "c")

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 3 (LRF, Art. 13, inciso II, alínea "a", "b" e "c")

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 4 (LRF, Art. 13, inciso II, alínea "a", "b" e "c")

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECEITA AJUSTADA.

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECEITA AJUSTADA.

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECEITA AJUSTADA.

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 5 (LRF, Art. 13, inciso II, alínea "a", "b" e "c")

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 6 (LRF, Art. 13, inciso II, alínea "a", "b" e "c")

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECEITA AJUSTADA.

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECEITA AJUSTADA.

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECEITA AJUSTADA.

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS - PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECEITA AJUSTADA.

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

Página: 1 de 1 16/09/2020 08:05

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 3019/2020, de 16 de agosto de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível na seguinte endereço eletrônico: http://www.coronelvivida.pr.gov.br/legisla/compromisso-autorizacao-pelo-lei-municipal-n-3730/2017-e-alteracoes-constantes-da-lei-n-3052/2018.

RES. INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 Tendo em vista o Processo de Comissão de Julgamento e de Processamento Administrativo, que apresenta o resultado do Processo de Inscricao de Licitação nº 16/2020, ao ALVARO DEAS COM SCOLARO, Prestador, torna-se pública a SATISFAÇÃO do procedimento em relação a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3730/2017 e alterações constantes da Lei nº 3052/2018.

RES. INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 Tendo em vista o Processo de Comissão de Julgamento e de Processamento Administrativo, que apresenta o resultado do Processo de Inscricao de Licitação nº 16/2020, ao ALVARO DEAS COM SCOLARO, Prestador, torna-se pública a SATISFAÇÃO do procedimento em relação a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3730/2017 e alterações constantes da Lei nº 3052/2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS LEI Nº 33/2020 - Data: 16/09/2020 Súmula: "Da denominação ao Parque Industrial da Atameda 12 de Parque Industrial "Nadir Perera" e dá outras providências." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível na seguinte endereço eletrônico: Amosp.dioems.com.br, edição da dia 17/09/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0547

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 3019/2020, de 16 de setembro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel:

I – Chácara (suburbana) nº 456, do Núcleo Barro Preto, anexada à urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo uma área de 21.651,68 m² (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um vírgula sessenta e oito metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis sob o nº 20.714/01F, sem benfeitorias, de propriedade de E.M.P. Pigosso & Cia Ltda.

§ 1º – O valor atribuído ao imóvel identificado no caput é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 009/2020.

§ 2º – O imóvel acima será destinado a implantação de projeto habitacional de moradia popular.

Art. 2º) – Para cobertura das despesas com a aquisição do imóvel, objeto desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

0803 – Fundo de Habitação

0801.16.482.0030.1.049 – Habitação

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos: 501

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod341261



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.617.250/0001-78 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/02/2013 |
| NOME EMPRESARIAL E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE TOPOGRAFIA E SERVICOS AMBIENTAIS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO | NÚMERO 3812 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.560-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHOPINZINHO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO e_pigosso@hotmail.com | | UF PR |
| TELEFONE (46) 3242-1186 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2020** às **10:04:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Everton Pigosso**, brasileiro, casado com Regime Parcial de Bens, empresário, maior, nascido em 05 de Maio de 1980, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.901-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 007.124.799-88, residente e domiciliado à Rua da Pedreira, SN, São Cristovão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **Marcio Pigosso**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 21 de outubro de 1983, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.902-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 037.353.789-19, residente e domiciliado à Rua Arceno G Azevedo, nº 185, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000,

Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento contratual, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA. **SEDE E FORO:** Rua da pedreira, SN, Bairro são Cristovão, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 5.000 (cinco mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real); **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **Everton Pigosso** subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País.
- **Marcio Pigosso** subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País.

| Sócio | Cotas | Capital Subscrito e Integralizado | Percentual |
|-----------------|--------------|-----------------------------------|-------------|
| Everton Pigosso | 2.500 | R\$ 2.500,00 | 50% |
| Marcio Pigosso | 2.500 | R\$ 2.500,00 | 50% |
| TOTAL | 5.000 | R\$ 5.000,00 | 100% |

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 20 de fevereiro 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia **CNAE: 7420-9/03;** Serviços de Engenharia Ambiental **CNAE 7112-00.**

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Marcio

[Handwritten signature]



**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL
OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** Everton Pigosso **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Marcio

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

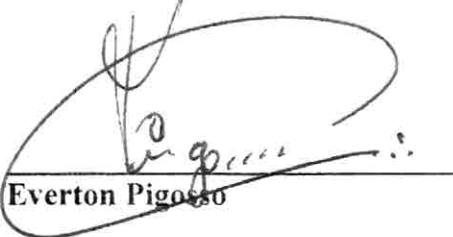
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/Pr 08 de janeiro de 2013.

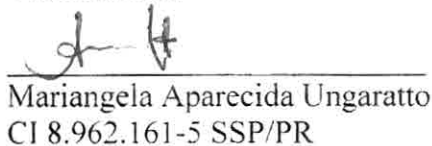


Everton Pigosso

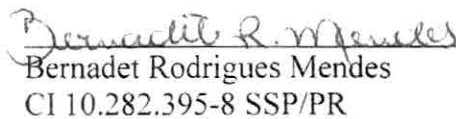


Marcio Pigosso

Testemunhas:



Mariangela Aparecida Ungaratto
CI 8.962.161-5 SSP/PR



Bernadet Rodrigues Mendes
CI 10.282.395-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2013
SOB NÚMERO: 41207542876
Protocolo: 13/081768-6, DE 19/02/2013



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EVERTON PIGOSSO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, maior, nascido em 05 de maio de 1980, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.901-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 007.124.799-88, residente e domiciliado à Rua da Pedreira, SN, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARCIO PIGOSSO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental CREA nº PR-119405/D, maior, nascido em 21 de outubro de 1983, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.902-6 expedida pela SSP/PR, CPF nº 037.353.789-19, residente e domiciliado à Rua Arceno G. Azevedo, 185, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua da Pedreira, SN, Bairro São Cristóvão, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207542876 em sessão de 19/02/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - Altera-se o endereço da sociedade para: Rua 14 de Dezembro, 3812, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - O objeto social que era "Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia CNAE: 7420-9/03; Serviços de Engenharia Ambiental CNAE: 7112-00.", **por este instrumento passa a ser:** "Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia, Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias."

3ª - O capital social que era R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica elevado por este instrumento para R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), dividido em 229.000,00 (duzentas e vinte e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – O aumento do capital social da empresa verificado na importância de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), divididos em 224.000 (duzentas e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 17.617.250/0001-78

NIRE: 41207542876



vinte e quatro mil) cotas, foi subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **EVERTON PIGOSSO** subscreve e integraliza no presente ato 112.000 (cento e doze mil) cotas no valor nominal de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) integralizados em moeda corrente do País;
- **MARCIO PIGOSSO** subscreve e integraliza no presente ato 112.000 (cento e doze mil) cotas no valor nominal de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) sendo: 39.778 (trinta e nove mil setecentas e setenta e oito) cotas em moeda corrente no valor de R\$ 39.778,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais) e 72.222 (setenta e duas mil duzentas e vinte e duas) cotas no valor nominal de R\$ 72.222,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais) em equipamentos, compreendendo:
 - Software Leica Geo Office, Chave de Proteção (USB), Software Opção L1/L2 Leica, Software Opção Importação Rinex, Software Opção Ajustamento 3D, Software Opção Glonass System 1200, Chave de Proteção Compact 500, CD-ROM para Sistema Posição, no valor de R\$ 26.502,00 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais);
 - Bastão de Fibra de Carbono 2,2M, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - Radio PDL GFU 15-2 450-470 MHZ, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);
 - Radio PDL4535 HPB 450-470 MHZ, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
 - Receptor/ Antena ATX900 GPS/Glonass, no valor de R\$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais);
 - Bipe Extensível para Bastão, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - Leitor de Cartão Externo Mtek, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 - Bateria Estacionaria Valvula 12v 33AMP000, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Marcio

Parágrafo Segundo - Todos os sócios concordam expressamente com os valores atribuídos aos bens entregues para a integralização da constituição de capital social pelo sócio MARCIO PIGOSSO, dispensando a exigência de prévia avaliação.

4ª - O capital social já totalmente integralizado no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) divididos em 229.000 (duzentas e vinte e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.617.250/0001-78 NIRE: 41207542876



| Sócios | Nº de Cotas | Capital Subscrito e Integralizado | Percentual |
|-----------------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| EVERTON PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| MARCIO PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| TOTAL | 229.000 | R\$ 229.000,00 | 100,00% |

5ª - Caberá ao sócio **Marcio Pigo**so, engenheiro ambiental, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Ambiental.

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.617.250/0001-78

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EVERTON PIGOSSO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, maior, nascido em 05 de maio de 1980, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.901-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 007.124.799-88, residente e domiciliado à Rua da Pedreira, SN, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARCIO PIGOSSO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental CREA nº PR-119405/D, maior, nascido em 21 de outubro de 1983, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.902-6 expedida pela SSP/PR, CPF nº 037.353.789-19, residente e domiciliado à Rua Arceno G. Azevedo, 185, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.617.250/0001-78 NIRE: 41207542876



Únicos sócios da Sociedade Limitada, "E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME" constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207542876 em sessão de 19/02/2013, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, à Rua 14 de Dezembro, 3.788, Centro, CEP 85560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.617.250/0001-78, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

NOME EMPRESARIAL: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME; **SEDE E FORO:** Rua 14 de Dezembro, 3812, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

O capital social já totalmente integralizado no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) divididos em 229.000 (duzentas e vinte e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Nº de Cotas | Capital Subscrito e Integralizado | Percentual |
|-----------------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| EVERTON PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| MARCIO PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| TOTAL | 229.000 | R\$ 229.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 20 de fevereiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.617.250/0001-78 NIRE: 41207542876



A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelos sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** Everton Pigosso. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá ao sócio **Marcio Pigosso**, engenheiro ambiental, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB N° 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 17.617.250/0001-78

NIRE: 41207542876



CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho/PR, 18 de Dezembro de 2015.


EVERTON PIGOSSO


MARCIO PIGOSSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo 8Fg7c.97B9R.LYUZM, Controle: 3P1q9.1ib5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de EVERTON PIGOSSO *****
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR. 01 de julho de 2016 - 15:11:50h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo wFg7c.97m9R.IBjPb, Controle: 03bLF.Z7b5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MARCIO PIGOSSO *****
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR. 01 de julho de 2016 - 15:51:14h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|---|---------------------------|
| Nome Empresarial: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA | | Protocolo: PRC2002666759 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41207542876 | CNPJ 17.617.250/0001-78 | Data de Ato Constitutivo 19/02/2013 | Início de Atividade 20/02/2013 | | |
| Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 3812, SALA 02, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 | | | | | |
| Objeto Social Montagem de estruturas metálicas; Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias; Serviço de corte e dobra de metais; Prestação de serviços de terraplanagem; Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; Transporte rodoviário municipal de cargas; Preparação de terrenos e serviços de esgotos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Comércio varejista de materiais de construção. | | | | | |
| Capital Social R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) Capital Integralizado R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome EVERTON PIGOSSO | CPF/CNPJ 007.124.799-88 | Participação no capital R\$ 114.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome MARCIO PIGOSSO | CPF/CNPJ 037.353.789-19 | Participação no capital R\$ 114.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome EVERTON PIGOSSO | CPF 007.124.799-88 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data 07/10/2019 | Número 20195854438 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2020, às 15:32:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A7CMOJA1.



PRC2002666759

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA
CNPJ: 17.617.250/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:25 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **E32B.F240.EDE8.7743**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022512337-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.617.250/0001-78

Nome: **E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 191223
Nome.....: E. M. P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ....: 17.617.250/0001-78
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
Número.....: 3812

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 22/09/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Anc/Número da certidão.....: 2020/6007
Código de autenticidade da certidão: 409550737409550

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Setembro de 2020.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.617.250/0001-78

Razão Social: E M P PIGOSSO E CIA LTDA ME

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 3812 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083103542865259854

Informação obtida em 31/08/2020 09:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.617.250/0001-78
Certidão n°: 21215706/2020
Expedição: 31/08/2020, às 10:36:13
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.617.250/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000



CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2020.08.31-683278d5

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de E.M.P. PIGOSSO E CIA LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 17.617.250/0001-78.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) **Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2020.08.31-683278d5

Página 1 de 1


Certidão emitida em: 31.08.2020 às 09:48:46.469 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:31.08.2020 às 09:48:46.469 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2020.08.31-683278d5



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 164112170
- **DATA DO PROTOCOLO:** 05/07/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41207542876
- **ARQUIVAMENTO:** 20164112170
- **EMPRESA:** E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2Nzc0NTAyOF8xNjQxMTIxNzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1616587020)



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EVERTON PIGOSSO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, maior, nascido em 05 de maio de 1980, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.901-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 007.124.799-88, residente e domiciliado à Rua da Pedreira, SN, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARCIO PIGOSSO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental CREA nº PR-119405/D, maior, nascido em 21 de outubro de 1983, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.902-6 expedida pela SSP/PR, CPF nº 037.353.789-19, residente e domiciliado à Rua Arceno G. Azevedo, 185, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua da Pedreira, SN, Bairro São Cristóvão, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207542876 em sessão de 19/02/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - Altera-se o endereço da sociedade para: Rua 14 de Dezembro, 3812, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - O objeto social que era "Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia CNAE: 7420-9/03; Serviços de Engenharia Ambiental CNAE: 7112-00.", **por este instrumento passa a ser:** "Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia, Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias."

3ª - O capital social que era R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica elevado por este instrumento para R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), dividido em 229.000,00 (duzentas e vinte e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – O aumento do capital social da empresa verificado na importância de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), divididos em 224.000 (duzentas e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.617.250/0001-78 NIRE: 41207542876

2/6

vinte e quatro mil) cotas, foi subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **EVERTON PIGOSSO** subscrive e integraliza no presente ato 112.000 (cento e doze mil) cotas no valor nominal de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) integralizados em moeda corrente do País;
- **MARCIO PIGOSSO** subscrive e integraliza no presente ato 112.000 (cento e doze mil) cotas no valor nominal de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) sendo: 39.778 (trinta e nove mil setecentas e setenta e oito) cotas em moeda corrente no valor de R\$ 39.778,00 (trinta e nove mil setecentas e setenta e oito reais) e 72.222 (setenta e duas mil duzentas e vinte e duas) cotas no valor nominal de R\$ 72.222,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais) em equipamentos, compreendendo:
 - Software Leica Geo Office, Chave de Proteção (USB), Software Opção L1/L2 Leica, Software Opção Importação Rinex, Software Opção Ajustamento 3D, Software Opção Glonass System 1200, Chave de Proteção Compact 500, CD-ROM para Sistema Posição, no valor de R\$ 26.502,00 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais);
 - Bastão de Fibra de Carbono 2,2M, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - Radio PDL GFU 15-2 450-470 MHZ, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);
 - Radio PDL4535 HPB 450-470 MHZ, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
 - Receptor/ Antena ATX900 GPS/Glonass, no valor de R\$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais);
 - Bipe Extensível para Bastão, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - Leitor de Cartão Externo Mtek, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 - Bateria Estacionaria Valvula 12v 33AMP000, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Marcio
H.

Parágrafo Segundo - Todos os sócios concordam expressamente com os valores atribuídos aos bens entregues para a integralização da constituição de capital social pelo sócio MARCIO PIGOSSO, dispensando a exigência de prévia avaliação.

4ª - O capital social já totalmente integralizado no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) divididos em 229.000 (duzentas e vinte e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.617.250/0001-78 NIRE: 41207542876



3/6

| Sócios | Nº de Cotas | Capital Subscrito e Integralizado | Percentual |
|-----------------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| EVERTON PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| MARCIO PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| TOTAL | 229.000 | R\$ 229.000,00 | 100,00% |

5ª - Caberá ao sócio **Marcio Pigosso**, engenheiro ambiental, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Ambiental.

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.617.250/0001-78

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EVERTON PIGOSSO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, maior, nascido em 05 de maio de 1980, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.901-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 007.124.799-88, residente e domiciliado à Rua da Pedreira, SN, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARCIO PIGOSSO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental CREA nº PR-119405/D, maior, nascido em 21 de outubro de 1983, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 7.102.902-6 expedida pela SSP/PR, CPF nº 037.353.789-19, residente e domiciliado à Rua Arceno G. Azevedo, 185, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 17.617.250/0001-78

NIRE: 41207542876

4/6

Únicos sócios da Sociedade Limitada, "E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME" constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207542876 em sessão de 19/02/2013, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, à Rua 14 de Dezembro, 3.788, Centro, CEP 85560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.617.250/0001-78, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

NOME EMPRESARIAL: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME; **SEDE E FORO:** Rua 14 de Dezembro, 3812, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

O capital social já totalmente integralizado no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) divididos em 229.000 (duzentas e vinte e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Nº de Cotas | Capital Subscrito e Integralizado | Percentual |
|-----------------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| EVERTON PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| MARCIO PIGOSSO | 114.500 | R\$ 114.500,00 | 50,00% |
| TOTAL | 229.000 | R\$ 229.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 20 de fevereiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 17.617.250/0001-78

NIRE: 41207542876

5/6

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelos sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** Everton Pigosso. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá ao sócio **Marcio Pigosso**, engenheiro ambiental, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 17.617.250/0001-78

NIRE: 41207542876

6/6

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho/PR, 18 de Dezembro de 2015.




EVERTON PIGOSSO


MARCIO PIGOSSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo 8Fg7c.97B9R.LVUZM, Controle: jPlE9.i1bs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de **EVERTON PIGOSSO**.*****
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR. 01 de julho de 2016 - 19:11:50h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo wFg7c.97m9R.IBjPb, Controle: 03bLF.Z7h5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de **MARCIO PIGOSSO**.*****
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR. 01 de julho de 2016 - 19:51:14h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 08:47 SOB Nº 20164112170.
PROTOCOLO: 164112170 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601020773. NIRE: 41207542876.
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|-----------------------------|---------------------------|
| NIRE (Sede) 41207542876 | CNPJ 17.617.250/0001-78 | Data de Ato Constitutivo 19/02/2013 | Início de Atividade 20/02/2013 | | |
| Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 3812, SALA 02, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 | | | | | |
| Objeto Social Montagem de estruturas metálicas; Serviços Técnicos de Cartografia, Topografia e Geodesia; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias; Serviço de corte e dobra de metais; Prestação de serviços de terraplanagem; Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; Transporte rodoviário municipal de cargas; Preparação de terrenos e serviços de esgotos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Comércio varejista de materiais de construção. | | | | | |
| Capital Social R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome MARCIO PIGOSSO | CPF/CNPJ 037.353.789-19 | Participação no capital R\$ 114.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Nome EVERTON PIGOSSO | CPF/CNPJ 007.124.799-88 | Participação no capital R\$ 114.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome EVERTON PIGOSSO | CPF 007.124.799-88 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação ATIVA | |
| Data 07/10/2019 | Número 20195854438 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | Status SEM STATUS | |



Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2020, às 15:32:37 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A7CMOJA1**.



PRC2002666759



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.617.250/0001-78

Data da Emissão : 07/04/2020

Hora da Emissão : 09:27:25

Código de Controle da Certidão : E32B.F240.EDE8.7743

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 07/04/2020, com validade até 03/11/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Confirmação de C**

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 022512337-15

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 17.617.250/0001-78
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA

Emissão 31/08/2020 09:45:10

Data de Validade 29/12/2020

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 191223
Nome.....: E. M. P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 17.617.250/0001-78
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Número.....: 3812

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 22/09/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/6007
Código de autenticidade da certidão: 409550737409550

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Setembro de 2020.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.617.250/0001-78

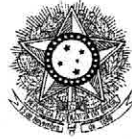
Razão social: E M P PIGOSSO E CIA LTDA ME

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 19/09/2020 | 19/09/2020 a 18/10/2020 | 2020091903591937882106 |
| 31/08/2020 | 31/08/2020 a 29/09/2020 | 2020083103542865259854 |
| 12/08/2020 | 12/08/2020 a 10/09/2020 | 2020081204231305180631 |
| 24/07/2020 | 24/07/2020 a 22/08/2020 | 2020072404131280145600 |
| 05/07/2020 | 05/07/2020 a 03/08/2020 | 2020070503440221725460 |
| 18/03/2020 | 18/03/2020 a 15/07/2020 | 2020031804052652094043 |
| 28/02/2020 | 28/02/2020 a 26/06/2020 | 2020022803211929578524 |
| 09/02/2020 | 09/02/2020 a 09/03/2020 | 2020020902555341396816 |
| 20/01/2020 | 20/01/2020 a 18/02/2020 | 2020012008252412502362 |
| 01/01/2020 | 01/01/2020 a 30/01/2020 | 2020010105282586903340 |
| 13/12/2019 | 13/12/2019 a 11/01/2020 | 2019121304565555041802 |
| 23/11/2019 | 23/11/2019 a 22/12/2019 | 2019112304102315354811 |
| 03/11/2019 | 03/11/2019 a 02/12/2019 | 2019110308263909771908 |
| 15/10/2019 | 15/10/2019 a 13/11/2019 | 2019101505212490131550 |
| 26/09/2019 | 26/09/2019 a 25/10/2019 | 2019092602222620802277 |
| 07/09/2019 | 07/09/2019 a 06/10/2019 | 2019090702055403752192 |
| 19/08/2019 | 19/08/2019 a 17/09/2019 | 2019081901091973109645 |
| 31/07/2019 | 31/07/2019 a 29/08/2019 | 2019073102062555993139 |
| 12/07/2019 | 12/07/2019 a 10/08/2019 | 2019071202064443269077 |
| 23/06/2019 | 23/06/2019 a 22/07/2019 | 2019062305383078521383 |
| 04/06/2019 | 04/06/2019 a 03/07/2019 | 2019060401460470536595 |
| 16/05/2019 | 16/05/2019 a 14/06/2019 | 2019051602025696351073 |
| 27/04/2019 | 27/04/2019 a 26/05/2019 | 2019042702132650174989 |
| 08/04/2019 | 08/04/2019 a 07/05/2019 | 2019040801092518941170 |
| 20/03/2019 | 20/03/2019 a 18/04/2019 | 2019032002111042601791 |
| 01/03/2019 | 01/03/2019 a 30/03/2019 | 2019030102080613092332 |
| 10/02/2019 | 10/02/2019 a 11/03/2019 | 2019021014273827439310 |
| 22/01/2019 | 22/01/2019 a 20/02/2019 | 2019012201555290353882 |
| 03/01/2019 | 03/01/2019 a 01/02/2019 | 2019010301562841574309 |
| 15/12/2018 | 15/12/2018 a 13/01/2019 | 2018121502060650739907 |
| 25/11/2018 | 25/11/2018 a 24/12/2018 | 2018112502282051051276 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRT |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 05/11/2018 | 05/11/2018 a 04/12/2018 | 2018110514475545047990 |
| 17/10/2018 | 17/10/2018 a 15/11/2018 | 2018101805100541012255 |
| 28/09/2018 | 28/09/2018 a 27/10/2018 | 2018092808061005615704 |

Resultado da consulta em 22/09/2020 09:57:46

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.617.250/0001-78
Certidão n°: 21215706/2020
Expedição: 31/08/2020, às 10:36:13
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.617.250/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 661/2020

PROTOCOLO Nº 137/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.09.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº. 026/2020, expedido pelo Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, Sr. Leandro Signor, o qual solicita a aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.


Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1760/2003...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 012/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 023/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1760/2003...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 023/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1760/2003...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 023/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1760/2003...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 052/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1760/2003...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 091, de 02/01/2020
Dispõe sobre a consolidação da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

DECRETO Nº 091, de 02/01/2020
Dispõe sobre a consolidação da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019...

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro e Publicações
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.265

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 139/2019 - Data: 30/12/2019
Município de Maripólis - Designa a Diretora de Saúde Municipal Amélia Leres...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETIVO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das Ruas: Andaraíns, Amêlio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanelli, Augusto Saggini, Maria Madalena Tatro, Castro Alves e Aurea Zanóndea...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTRETO COMAR Nº 283/2019/PPG. Tomada de Preços Nº 14/2019. Processo Nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Soloprog Participações Ltda - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das Ruas: Andaraíns, Amêlio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanelli, Augusto Saggini, Maria Madalena Tatro, Castro Alves e Aurea Zanóndea...

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Bichou e Dalane Cambariz...

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Bichou e Dalane Cambariz...

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabiane Bichou e Dalane Cambariz...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Rua Tupiãntes, 06 - Fone: (46) 3244-8006 - Centro - CEP 85506-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 102/2019, no valor de R\$ 480.000,00...

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 103/2019, no valor de R\$ 500.000,00...

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 104/2019, no valor de R\$ 650.000,00...

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 105/2019, no valor de R\$ 800.000,00...

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS
A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco - PR, comunicou o extravio de Nota Fiscal do número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
DATA 30/10/19 ABERTURA 02/12/19 HORÁRIO 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGICA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
61
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

| | |
|------------------|----|
| Executivo..... | 01 |
| Portarias..... | 01 |
| Licitações..... | 02 |
| Contratos..... | 03 |
| Outros Atos..... | 03 |
| Decretos..... | 03 |
| Resoluções..... | 10 |

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------|------------|----------------|---------------|
| Thales Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro | 041.032.719-06 | 8.907.764-8 |
| Diga de Fatima Matias | Membro | 757.576.729-00 | 6.170.461-2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|--------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.869.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Jovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Coc320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 142/2020

PROTOCOLO Nº 137/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


DATA: 23.09.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020, através da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ Unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código |
|-------------------|--------------------|--------------------------|--------------|-------|--------|
| 08/03 | Fundo de Habitação | 08.003.16.482.0030.1.049 | 4.4.90.61.03 | 501 | 5408 |

Declaramos que os recursos para custear as despesas com a contratação acima são oriundos de alienações de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município e que já estão disponíveis e contemplados nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para este exercício e que estas despesas não comprometerão a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº. - 025365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 148/2020

PROTOCOLO Nº 137/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 23.09.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de dispensa de licitação, referente a aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de imóvel. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para adquirir imóvel para a finalidade habitacional de interesse social.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 026/2020 - solicitação do Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, matrícula, justificativa, Parecer, Portaria e publicações, Laudo de Avaliação, ART, Lei Municipal nº 3.019/2020, publicações e demais documentos - fls. 02/48;
 - b) Ofício nº 661/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade, Portaria 02/2020 e publicações - fl. 49/52;
 - c) Ofício nº 142/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 53.
 - d) Ofício nº 048/2020 - encaminhamento do procedimento a Procuradoria;
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".
6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "*ressalvados os casos especificados na legislação*".
7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático

previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. Para a compra ou a locação destinada ao atendimento das finalidades do órgão público, em que existam motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, permite a legislação que tal contratação ocorra sem a seleção através de certame licitatório, sendo a hipótese de dispensa prevista expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

“Art. 24. (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

11. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes:

- 1. que o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;**
- 2. que existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;**
- 3. que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

12. Reitere-se: é basilar perceber uma diferença fundamental entre os institutos da inexigibilidade e da dispensa. Se naquela (inexigibilidade) é identificada uma inviabilidade de competição, na dispensa a pluralidade de possíveis particulares fornecedores do bem ou do serviço não impede a utilização da permissiva de contratação direta, pois a competição é possível.

13. Em que pese a importância da aquisição de imóveis para a finalidade habitacional e o inegável interesse público, entende-se que, *a priori*, a mesma não se enquadra na definição de “finalidades precípua”, o que impossibilita o enquadramento no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, porém dado as peculiaridades, caso o imóvel for de natureza peculiar que inviabilizar a competitividade, é possível classificar a licitação como inexigível.

14. Não obstante a isso, destaca-se que a Administração pode se valer do chamamento público para a identificação de imóveis aptos à aquisição. Em que pese a nomenclatura ser utilizada no processo seletivo para que se firme convênio com entidades privadas, o chamamento público se apresenta também como uma boa prática de gestão na escolha de imóveis públicos.



15. Trata-se de uma consulta ao mercado imobiliário, para identificação das ofertas aptas ao atendimento do interesse administrativo disponíveis. Nesse procedimento, a Administração Pública informa a sua intenção de realizar aquisição em determinado local ou região (podem ser incluídas todas as áreas aptas ao atendimento do interesse administrativo) e suas condições. Além das exigências básicas do imóvel apto ao chamamento público, como: área e localização, podem ser apontadas exigências específicas.

16. A adoção dessa prática é muito interessante, pois, mesmo podendo utilizar a contratação direta, o gestor divulga previamente ao setor privado sua pretensão contratual, dando mais publicidade à escolha do imóvel.

17. Firme-se, tal proceder pode gerar importantes benefícios na busca pela melhor opção contratual, ampliando publicidade da escolha e permitindo a identificação pública das melhores opções para a contratação direta admitida pelo legislador.

18. Obviamente, é sempre necessário ter cautela nas condições impostas, evitando-se que as exigências de características desnecessárias levem ao direcionamento ilegítimo de determinado imóvel. Condicionantes da escolha, como as necessidades de instalação e de localização, devem ser devidamente justificadas, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Outrossim, como já explicado outrora, exige-se sempre a compatibilidade com os valores praticados no mercado, requisito legal expresso.

19. Indubitavelmente, o chamamento público auxilia a externar eventuais desvios na escolha do imóvel público, já que ele permite ao mercado apresentar outras opções de locação/aquisição, talvez mais aptas ao atendimento do interesse público do que o imóvel identificado inicialmente pela Administração.

20. Apesar disso, o que pode se visualizar nos presentes autos é que a identificação do imóvel para fins de implementação de empreendimento habitacional de interesse social foi realizada quando da revisão do Plano Diretor, que foi feita recentemente.

21. O art. 12 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida estabelece que:

"Art. 12. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

22. Nota-se que há lei municipal que autoriza a aquisição (Lei Municipal nº 3019/2020). No que tange ao valor do imóvel, verificam-se nos autos 2 (duas) avaliações, sendo uma particular e outra de Comissão Municipal. Além disso, vê-se na Matrícula constante à fl. 03 que o imóvel recentemente foi adquirido pelo mesmo valor que a Comissão Municipal o avaliou, desse modo, entende-se que os documentos encartados demonstram que os que o bem está dentro dos parâmetros mercadológicos, sendo que o próprio Tribunal de Contas da União no Acórdão 549/2011 já entendeu que para fins de aquisição é necessária apenas uma avaliação.

23. De todo modo, recomenda-se seja adotado o chamamento, caso não comprovado de forma cabal que o imóvel apontado por suas características o torne o único para atender a finalidade proposta, portanto, inviabilizando a competição.

24. O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa/inexigibilidade de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

25. Não pode ser esquecido, ainda, que os casos de não realização de procedimento licitatório, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável

para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26. Assim, caso demonstrado que se trata de inviabilidade de competição, entende-se que é o caso de inexigibilidade de licitação e não de dispensa de licitação, porém por se tratar de bens imóveis nos termos do art. 108 c/c 1.245 do Código Civil, deve ser realizada a contratação de forma solene por escritura pública, a qual deve ser registrada na serventia imobiliária.

27. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica:
- a) Seja observado o constante no presente parecer, demonstrando-se de forma cabal que a competição é inviável no presente caso;
 - b) Caso não seja possível a demonstração dos pressupostos contidos na letra "a", seja utilizado o chamamento público para a seleção de propostas para o certame;

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.09.29
10:20:08 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.

Ofício nº 032/2020

De: Leandro Aldrin T. Signor
Dir. de Planejamento e Captação de Recursos

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico - Lei Municipal nº 3019/2020

Pelo presente, em resposta ao parecer referente a compra de imóvel com o objetivo de implantar um novo conjunto habitacional, reitero conforme justificativa apresentada junto ao ofício 026//2020 desse departamento, que o imóvel tem todas as condições e conforme o parecer mercadológico é o único dentro do quadro urbano que está em uma área de interesse social que atende o Guia de Sustentabilidade da Caixa Econômica, com vários equipamentos públicos em um raio de 1,5 Km de extensão.

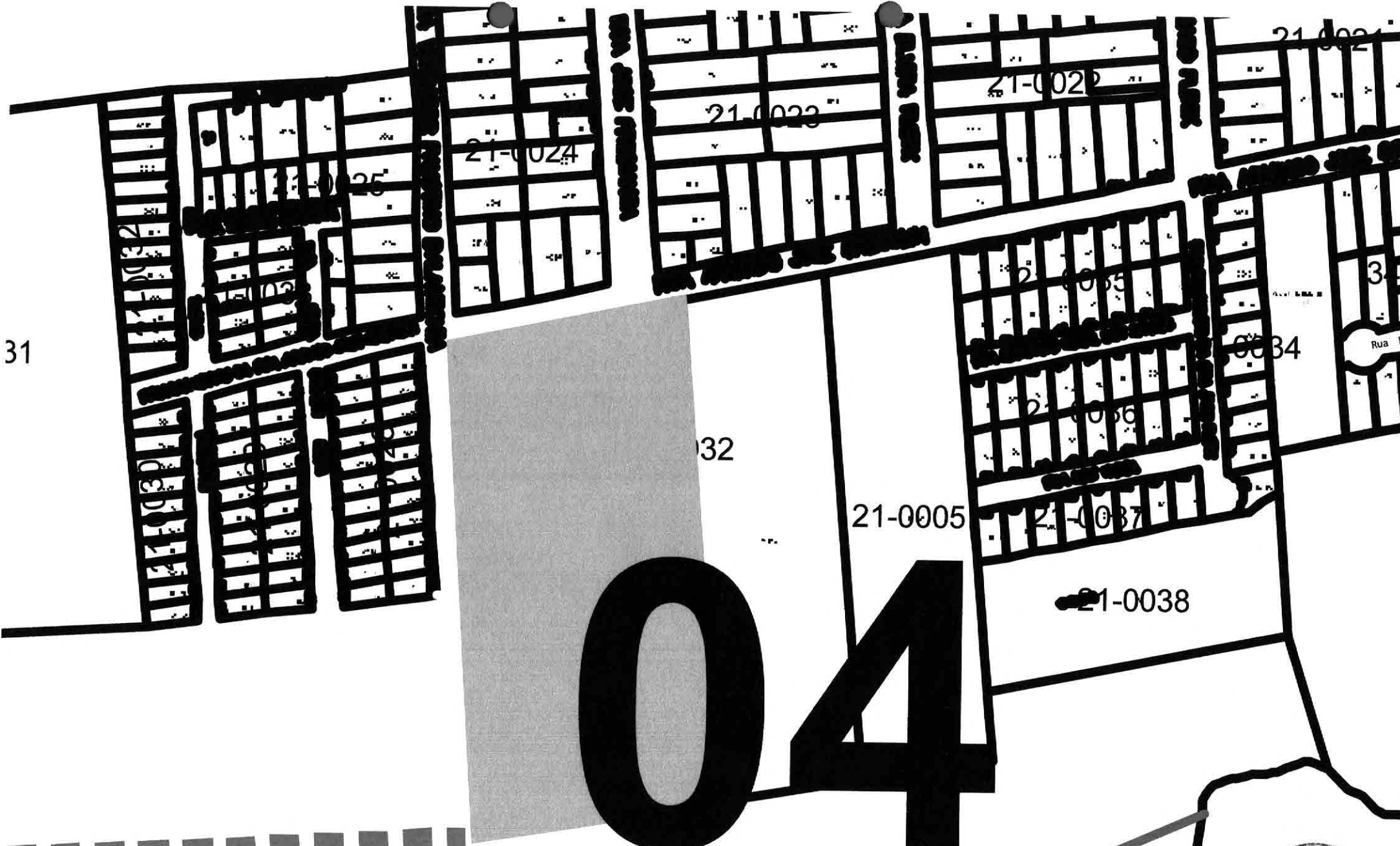
O imóvel tem baixo custo para implantação, no que se refere a patamarização dos terrenos, implantação da rede hidro sanitária, com ótima localização.

Em estudo de áreas aptas realizado na revisão do Plano Diretor Municipal, para receber um novo loteamento habitacional, o imóvel entrou conforme legislação municipal como Direito de Preempção, tendo em vista os fatores apresentados na nossa justificativa e também listados na avaliação externa do imóvel.

Atenciosamente,

Leandro A.T. Signor
Diretor de Planejamento e Captação de Recursos
Município de Coronel Vivida – PR

31



04





REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.617.250/0001-78
Razão Social: E M P PIGOSSO E CIA LTDA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 3812 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

Certificação Número: 2020091903591937882106

Informação obtida em 01/10/2020 11:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 690/2020

PROTOCOLO Nº 137/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.10.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23.01.2013.**

| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Fundo de Habitação | 2. DATA DA EMISSÃO 01.10.2020 | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25 "Caput" | 4. PROCESSO Nº 133/2020 | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|----------|--------|--------|-------|--------------------|--------------------------|--------------|-----|------|--|--|--|
| 5. OBJETO Aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020. | | | 6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO | | | | | | | | | | | | |
| 7. FORNECEDOR <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO | | 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL CONJUNTA <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA | | | | | | | | | | | | | |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: Aquisição do imóvel tem por finalidade promover a inclusão social, a assistência integral e ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais, com a realização de ações estruturantes. De acordo com a Constituição Federal e com o Estatuto da Cidade, cabe aos municípios o protagonismo na aplicação de instrumentos de política urbana que façam cumprir a função social da propriedade e o direito constitucional à moradia digna. A referida área está localizada entre dois conjuntos habitacionais, em uma área delimitada na revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social sendo uma das áreas que está como Direito de Preempção, como prioridade para o Município implementar um empreendimento habitacional. Em estudo de áreas aptas realizado na revisão do Plano Diretor Municipal, para receber um novo loteamento habitacional, o imóvel entrou conforme legislação municipal como direito de preempção. O imóvel tem todas as condições e conforme o parecer mercadológico é o único dentro do quadro urbano que está em área de interesse social que atende o Guia de Sustentabilidade da Caixa Econômica Federal, com vários equipamentos públicos em um raio de 1,5 Km de extensão. Porém dado as peculiaridades, o imóvel apresenta natureza peculiar que inviabilizar a competitividade, classificando a licitação como inexigível, em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço a ser pago pelo imóvel é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Valor este avaliado pela comissão de avaliação designada pela Portaria nº 09/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e avaliação do engenheiro civil Daniel Simionato - CREA-PR 74.528/D. O valor é considerado dentro dos padrões de mercado. | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Órgão/Unidade</th><th>Unidade</th><th>Funcional Programática</th><th>Elemento</th><th>Fonte</th><th>Código</th></tr></thead><tbody><tr><td>08/03</td><td>Fundo de Habitação</td><td>08.003.16.482.0030.1.049</td><td>4.4.90.61.03</td><td>501</td><td>5408</td></tr></tbody></table> | Órgão/Unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código | 08/03 | Fundo de Habitação | 08.003.16.482.0030.1.049 | 4.4.90.61.03 | 501 | 5408 | | | |
| Órgão/Unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código | | | | | | | | | | |
| 08/03 | Fundo de Habitação | 08.003.16.482.0030.1.049 | 4.4.90.61.03 | 501 | 5408 | | | | | | | | | | |
| 13. QUANTIDADE 1 | 14. PREÇO TOTAL R\$ 550.000,00 | 15. DATA BASE 01.10.2020 | 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Parcela única | | | | | | | | | | | | |
| 17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 17.617.250/0001-78 Rua 14 de Dezembro, nº 3812, sala 02 - Centro Chopinzinho - PR (85.560-000) | | 18. PERÍODO DA EXECUÇÃO 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020 | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo.

DATA: 01.10.2020

20. PROCESSO

CONCLUÍDO
 CANCELADO

NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico o presente processo

DATA: 01.10.2020

NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 133/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, referente a Aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, CNPJ sob o nº 17.617.250/0001-78 , para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020. O valor total a ser pago é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;
II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Cod342959

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS (REFEIÇÕES) PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 19 de outubro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 19 de outubro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 50.571,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2020, Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod342964

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA E PINTURA NA UBS SÃO CRISTÓVÃO E NA UBS RIO QUIETO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO NA UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A. A. Santos Della Vecchia Engenharia – ME, Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda, Gabrielle Carolina Damiani Valduga ME; Iguacu Soluções e Serviços Eireli e J. M. Hanau Construções Ltda.

Data: 06/10/2020 (terça-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 02 de Outubro de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod342962

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 134/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, inscrita no sob nº. 34.028.316/0020-76. Valor estimado R\$ 30.000,00. Prazo de vigência: 60 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Cod342941

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

Processo Licitatório nº 133/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente a Aquisição de bem imóvel de propriedade da empresa E.M.P. Pigosso e Cia Ltda, CNPJ sob o nº 17.617.250/0001-78, para implantação de projeto habitacional de moradia popular, autorizada pela Lei Municipal 3.019 de 16 de setembro de 2020. O valor total a ser pago é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Publique-se. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Cod342945

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Concorrência Pública nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| nº de ordem | Proponente | Habilitado | Lotas Habilitadas em relação ao alastado de capacidade técnica |
|-------------|--|------------|--|
| 01 | A. A. Santos Della Vecchia Engenharia – ME | SIM | 01 / 02 / 04 / 07 |
| 02 | Água e Minério Sondagens de Solo Ltda* | SIM* | 04 / 07 |
| 03 | Engenharia e Topografia Iguacu Ltda – ME | SIM | 01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06 |
| 04 | Geomapa Topografia Ltda | SIM | 01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06 |
| 05 | Gruber e França Topografia e Engenharia Florestal Ltda | SIM | 01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06 |
| 06 | TMK Assessoria Eireli ME* | SIM* | 02 / 04 |
| 07 | Ventana Esquadras Metálicas Ltda – ME | SIM | 04 / 07 |

*pendente em relação ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que somente será verificado os lotes que as proponentes cotaram, após a abertura das propostas, caso a proponente tenha apresentado cotação para algum dos lotes que não tenha sido aprovada a documentação de capacidade técnica, a empresa será desclassificada do lote.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2020, Ademir A. Aziliero, Presidente da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL; Fernando Q. Abatti, Secretário da CPL.

Cod342944

CONTRATOS

Aditivo nº 07–Contrato nº 137/2016

Pregão Presencial nº 89/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.10.2020 a 30.09.2021, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Diretora do Departamento de Esportes e Deliberação Superior. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.130,56. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 109.566,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 46/2020

Pregão Presencial nº 114/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Considerando o pedido do Diretor do Departamento de Mobilidade Rural, mediante ofício nº 073/2020, expedido pelo Sr. Jian Michael Hartke, fica aumentada a meta física em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor pela inclusão dos serviços de manutenção, limpeza da praçinha e dos módulos sanitários, a partir do dia 01 de outubro de 2020. O valor mensal para a prestação do serviço é de R\$ 691,25. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 3.456,25. O valor total deste aditamento é de R\$ 4.838,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod342955

CONTRATO nº 100/2020 – Dispensa de Licitação nº 10/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS–CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76. Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS. Valor total estimado: R\$ 30.000,00. Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod342939